



EDITAL Nº 13/2015 – RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no edital nº 13/2015, torna público o resultado dos recursos impetrados contra a Avaliação de Competência.

QUESTÃO 08

RESULTADO: Indeferidos os pedidos.

GABARITO: Mantém-se como alternativa correta a letra “B”.

JUSTIFICATIVA:

O foco da questão era evidenciar que o Brasil dispõe – além dos escolares – de modelos de educação não escolares, alternativa “B”.

Desta forma, mantém-se o gabarito divulgado.

QUESTÃO 09

RESULTADO: Indeferidos os pedidos.

GABARITO: Mantém-se como alternativa correta a letra “E”.

JUSTIFICATIVA:

O foco do trabalho da disciplina Educação de Qualidade Social se deu sobre o princípio da felicidade humana – amplamente debatido em sala de aula – como índice de qualidade.

Assim, mantém-se como correta a alternativa “E”.

QUESTÃO 32

RESULTADO: Deferidos os pedidos.

GABARITO: Questão anulada.

JUSTIFICATIVA: A questão não apresentava cinco alternativas distintas.

QUESTÃO 34

RESULTADO: Deferidos os pedidos.

GABARITO: Altera a alternativa correta para letra “D”.

JUSTIFICATIVA: Gabarito preliminar divulgado com alternativa equivocada.

QUESTÃO 35

RESULTADO: Indeferidos os pedidos.

GABARITO: Mantém-se como alternativa correta a letra “B”.

JUSTIFICATIVA:

A Prova Brasil é também conhecida como Anresc. É uma avaliação censitária que foi instituída em 2005. Nenhum dos argumentos da requerente estão corretos.

Na alternativa “E” encontra-se uma sigla inexistente em relação a avaliação – “ANAEB” – que não corresponde a resposta correta.

Assim, mantém-se a alternativa correta sendo a letra “B”, indeferindo o pedido da requerente.



QUESTÃO 37

RESULTADO: Indeferidos os pedidos.

GABARITO: Mantém-se como alternativa correta a letra “A”.

JUSTIFICATIVA:

As questões foram elaboradas a partir do que foi apresentado nas aulas presenciais, as quais foram estruturadas de forma que exigem leitura e interpretação. No período do curso foi fornecido amplo material didático de suporte, impresso e digital, obedecendo ao item 7.1 do edital 13/2015.

Na questão 37 há as palavras “somente” que é excludente e “quando” que é condicional, implicando em uma única resposta. As TIC referem-se as tecnologias de modo geral que podem ser eletrônicas/digitais, ou não. O que difere as TIC educacionais das demais é o seu propósito. Exemplos:

- *Quadro de giz considera-se TIC e tem propósito educacional*
- *Geogebra é um software, envolve hardware e foi feito para o ensino de matemática*

Entretanto, nem todo conjunto hardware e software é considerado TIC educacional. Exemplos:

- *Youtube é TIC, envolve hardware e software, mas não foi feito para a educação, embora possa ser usado.*
- *Um sistema do tipo PABX é TIC, serve às telecomunicações, envolve hardware e software, mas não é educacional.*

Assim, as TIC somente são consideradas educacionais quando pressupõe propósito educacional, estando ou não associada ao conjunto hardware e software.

Portanto, não há erros na questão e mantêm-se a letra A como alternativa correta.

TORNA PÚBLICO:

Registre-se e Publique-se.

Petrolina, 13 de outubro de 2015.

PEDRO NORBERTO DE MELO SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo